



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1651 quarta-feira, 1 de abril de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO – PORTARIAS

### PORTARIA Nº. 040, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Comissão de Seleção de Projetos, conforme Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências. O Prefeito de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos incisos VI, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**  
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Seleção de Projetos, conforme Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os seguintes membros:

I – Elisângela Vieira Soares – Matrícula 9.622

II – Liliam Reis Luiz – Matrícula 10.185

III – Geovania Silva Sousa – Matrícula 10.155

**Parágrafo único.** A presidência da Comissão de Seleção de Projetos será da servidora Elisângela Vieira Soares.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 01 de abril de 2026.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 041, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Assessor Jurídico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o teor da Lei Complementar nº 028/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **DALCI MACIEL DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão Assessor Jurídico, junto à Secretaria Municipal de Governo, a partir do dia 06 de abril de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 01 de abril de 2026.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## DECRETOS CONTABILIDADE

### DECRETO No:02169 /2026

MUNICÍPIO: PRESIDENTE OLEGARIO

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3883 / 2025

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por anulação parcial ou total de dotação conforme lei orçamentária anual.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGA	
02.13	SEC. MUN. DA MULHER, CULTURA E TURISMO	
02.13.04	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0402	PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.0402.2158	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
<b>3.3.90.46.00</b>	<b>740 Auxílio-alimentação</b>	<b>8.250,00</b>
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	8.250,00

02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saude	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.1001.2320	MANUT. PARCERIAS ENTIDADES ASSIST. SAÚDE	
<b>3.3.50.41.00</b>	<b>745 Contribuições</b>	<b>62.889,00</b>
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	62.889,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$71.139,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGA	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saude	
10.122	Administracao Geral	
10.122.1002	GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	
10.122.1002.2122	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>234 Equipamento e Material Permanente</b>	<b>50.000,00</b>
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	50.000,00
10.301	Atencao Basica	
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.1001.1006	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PSFs	
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>236 Obras e Instalações</b>	<b>12.889,00</b>
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	12.889,00

02.13	SEC. MUN. DA MULHER, CULTURA E TURISMO	
02.13.01	COORD. ATIV. CULTURA	
13	Cultura	
13.392	Difusao Cultural	
13.392.1301	INCENTIVO A CULTURA	

13.392.1301.2309	ATIVIDADES PROMOÇÃO DESENV. DA CULTURA	
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>666 Obras e Instalações</b>	<b>8.250,00</b>
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	8.250,00
<b>TOTAL: R\$71.139,00</b>		

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.  
PRESIDENTE OLEGARIO, 31 DE MARÇO DE 2026

**DECRETO No:02170 /2026**  
**MUNICÍPIO: PRESIDENTE OLEGARIO**  
**ENTIDADE: CONSOLIDADA**  
**ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3883 / 2025

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por superávit financeiro conforme lei orçamentária anual.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGA	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.1001.2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
<b>3.3.90.32.00</b>	<b>243 Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita</b>	<b>9.018,50</b>
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	9.018,50
10.301.1001.2120	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>261 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>29.880,00</b>
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	29.880,00
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.1001.2310	MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
<b>3.3.93.39.00</b>	<b>302 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>39.063,03</b>
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	39.063,03
10.301	Atencao Basica	
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.1001.2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
<b>3.3.93.39.00</b>	<b>748 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>10.000,00</b>
2.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	10.000,00
<b>3.3.90.14.00</b>	<b>757 Diárias - Pessoal Civil</b>	<b>50,00</b>
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	50,00
<b>TOTAL: R\$88.011,53</b>		

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.  
Por Superavit Financeiro: R\$88.011,53  
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.  
PRESIDENTE OLEGARIO, 31 DE MARÇO DE 2026

## ATA

### DISPENSA DE VALOR Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação cênica, painel de LED e estrutura técnica para à realização do 6º Rodeio do Amor nos dias 12 a 19 de abril de 2026 no Parque de Exposição de Presidente Olegário.

ATA DO PROCESSO DE DISPENSA



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

## Município de Presidente Olegário - MG

### Ano VIII / Edição Nº 1651 quarta-feira, 1 de abril de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

No dia 01 (primeiro) do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09h (nove horas), na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário/MG, foi realizada sessão para deliberação acerca do processo administrativo que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação cênica, painel de LED e estrutura técnica para à realização do 6º Rodeio do Amor nos dias 12 a 19 de abril de 2026 no Parque de Exposição de Presidente Olegário. A presente contratação por dispensa de licitação foi devidamente divulgada no sítio eletrônico oficial do Município (<https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento>), pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contendo a descrição do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Durante o período de divulgação, foram apresentadas propostas pelas empresas VINICIUS LEONAN PEREIRA e ENIEL MARCAL BRAGA. Iniciados os trabalhos, e após cuidadosa análise dos documentos apresentados, referente a contratação por dispensa de valor, a empresa VINICIUS LEONAN PEREIRA – CNPJ: 27.818.496/0001-61, a qual apresentou menor valor para o item, assim, analisamos a documentação de habilitação da empresa a qual se encontra habilitada perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Mulher, Cultura e Turismo, após despacho autorizativo e determinação do Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Rhenys da Silva Cambraia e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão Permanente de Licitação concluiu pela contratação da empresa: VINICIUS LEONAN PEREIRA, pelo valor total de R\$23.150,00. Foi apresentado como justificativa o seguinte, *Considerando a necessidade de viabilização do evento "Rodeio do Amor", promovido pela Associação Comissão Direito de Viver, viemos por meio deste justificar a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para a prestação de serviços de sonorização, iluminação cênica, painel de LED e estrutura técnica para a realização do referido evento. O "Rodeio do Amor" é uma iniciativa de grande relevância social e econômica para o município de Presidente Olegário, sendo um evento tradicionalmente realizado com o propósito de arrecadar recursos financeiros e apoio logístico destinado à manutenção do Hospital do Amor, por meio da Fundação Pio XII, hospital este responsável pela maioria dos tratamentos oncológicos do município onde inclusive o município mantém uma casa de apoio com média de 30 (trinta) pessoas diariamente entre acompanhantes e pessoas em tratamento. O evento conta com ampla participação da comunidade, bem como o apoio de entidades públicas e privadas, sendo essencial para fortalecer as ações de combate ao câncer e assistência aos pacientes atendidos pela instituição. A programação do evento ocorrerá no período de 12 a 19 de abril de 2026, contemplando diversas atividades culturais, artísticas e de entretenimento. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação cênica, painel de LED e estrutura técnica para eventos mostra-se indispensável, incluindo o fornecimento de equipamentos, transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, de modo a assegurar a plena execução da programação prevista. Ressalta-se que o Município não dispõe de equipamentos próprios nem de equipe técnica especializada suficiente para atender às demandas do evento, sendo necessária a contratação externa para garantir padrões adequados de qualidade e segurança, conforme exigências técnicas e normativas aplicáveis. Além disso, a realização do evento contribui significativamente para o fortalecimento da cultura local, promoção do turismo e aquecimento da economia do município, ao mesmo tempo em que cumpre relevante função social ao apoiar entidade de grande importância na área da saúde. Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente justificada, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da continuidade dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A necessidade decorre do fato de que diversos itens restaram frustrados em processos licitatórios. Ressalta-se que a Comissão Permanente de Licitação não se atém a necessidade, a conveniência e relevância do objeto definido pela Administração Pública, analisando apenas a documentação apresentada pela empresa, instruída legalmente pelo Parecer Jurídico favorável, não competindo adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos. Sendo assim, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmo-me-se a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida Homologação e Ratificação.*

Presidente Olegário, 01 de abril de 2026.

Simone Carolina da Silva  
Membro Equipe de Apoio

Monize Angela de Andrade  
Agente de Contratação

Stephany Amancio Queiroz  
Membro Equipe de Apoio

#### AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO

##### AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos nos Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** os procedimentos finais da Dispensa de Valor nº 004/2026, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação cênica, painel de LED e estrutura técnica para à realização do 6º Rodeio do Amor nos dias 12 a 19 de abril de 2026 no Parque de Exposição de Presidente Olegário.**

**RATIFICO** o parecer da Procuradoria Municipal e **RECONHEÇO**, no presente caso, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação cênica, painel de LED e estrutura técnica para à realização do 6º Rodeio do Amor nos dias 12 a 19 de abril de 2026 no Parque de Exposição de Presidente Olegário, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Mulher, Cultura e Turismo, e a contratação da empresa **VINICIUS LEONAN PEREIRA – CNPJ: 27.818.496/0001-61.**

**DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Presidente Olegário-MG, 01 de abril de 2026.

Rhenys da Silva Cambraia  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa de valor nº 005/2026

**OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação cênica, painel de LED e estrutura técnica para à realização do 6º Rodeio do Amor nos dias 12 a 19 de abril de 2026 no Parque de Exposição de Presidente Olegário.**

VINICIUS LEONAN PEREIRA					
Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	SONORIZAÇÃO RODEIO16 LINE ARRAY COMPOST POR 1 AUTO FALANTE DE 12 E 1 DRIVE OVERSOUND 12 SUBWOOFER COMPOSTO POR CAIXA 2 FALANTES DE 18P OVERSOUND02 RACK DE AMPLIFICADOR COM CROWN XTI P.A E LABBGRUPEEN PROCESSADOR DBX PA 01 MESA DIGITAL 24 CANAIS UI24R 24 REFLETORES BRANCO DE 400W ILUMINAÇÃO DA ARENA TRELÇAS NA LINHA P25 PARA COLOCAR OS REFLETORES DE LED01 GOL NA LINHA P30 PARA COLOCAR O PAINEL DE LED.01 PAINEL DE LED 4,5X2 P3.91 OUTDOOR	UN	01	R\$9.300,00	R\$9.300,00
0003	SONORIZAÇÃO EVENTOS SECUNDÁRIOS01 PAINEL DE LED 4,5X2 P3.91 OUTDOOR 08 LINE ARRAY COMPOST POR 1 AUTO FALANTE DE 12 E 1 DRIVE OVERSOUND 04 SUBWOOFER COMPOSTO POR CAIXA 2 FALANTES SUB800WRMS OVERSOUND 01 RACK DE AMPLIFICADOR 01 PROCESSADOR DBX PA 01 MESA DIGITAL 24 CANAIS UI24R 04 CAIXAS ATIVAS PARA REALIZAR LEILÃO E RANCH SORTING	UN	01	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
0003	SONORIZAÇÃO PALCO16 LINE ARRAY COMPOST POR 1 AUTO FALANTE DE 12 E 1 DRIVE OVERSOUND12 SUBWOOFER COMPOSTO POR CAIXA 2 FALANTES DE 18P OVERSOUND 02 RACK DE AMPLIFICADOR COM CROWN XTI P.A PROCESSADOR DBX PA 01 MESA DIGITAL LS9 32 CANAIS SIDE-FILL 08 LINE ARRAY COMPOST POR 1 AUTO FALANTE DE 12 E 1 DRIVE OVERSOUND04 SUBWOOFER COMPOSTO POR CAIXA 2 FALANTES SUB800WRMS OVERSOUND 01 RACK DE AMPLIFICADOR 01 PROCESSADOR DBX PA 01 MESA DIGITAL 24 CANAIS UI24R MULTICABO 58 VIAS BACK-LINE PARA BANDA 08 PRATICAVEL 04 SM RETORNO ILUMINAÇÃO GRID P30 01 MESA DE LUZ COMAND WING MA COM A FADER 18 MOVING BEAM 7R 08 MOVING MAC AURA 12 ATOMIC DE LED RGBWA 10 PARLED RGBWA 04 BRUTE 06 COB 02 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR CABEAMENTO NECESSÁRIO 01 PAINEL DE LED 4,5X2 P3.91 OUTDOOR	UN	01	R\$9.950,00	R\$9.950,00
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 23.150,00</b>

O Prefeito Municipal considerando o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** a presente Dispensa de Licitação nos termos Lei Federal nº14.133/2021.

Presidente Olegário/MG, 01 de Abril de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGARIO/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 referente à **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1651 quarta-feira, 1 de abril de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Fornecedor : GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA - 08.422.075/0001-72

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	2,00	UNIDADE	CRS	CRS	R\$ 36,25	R\$ 72,5000	R\$ 65,03	R\$ 130,06	44,2564 %	R\$ 57,56
Descrição: CAÇAROLA EM ALUMINIO COM TAMPA 2 LTS										
7	1,00	UNIDADE	CRS	CRS	R\$ 218,00	R\$ 218,0000	R\$ 311,76	R\$ 311,76	30,0744 %	R\$ 93,76
Descrição: CALDEIRÃO ACIMA DE 20 LITROS - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO FUNDIDO, ESPESSURA 5,0 MM CAPACIDADE: 30 LITROS ALCAS: COM 02 ALCAS EM ALUMÍNIO TAMPA: COM TAMPA										
10	2,00	UNIDADE	CRS	CRS	R\$ 48,92	R\$ 97,8400	R\$ 55,42	R\$ 110,84	11,7286 %	R\$ 13,00
Descrição: FRIGIDEIRA COM ANTIADERENTE										
11	30,00	UNIDADE	ARQPLA ST	ARQPLA ST	R\$ 51,19	R\$ 1.535,7000	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00	30,8243 %	R\$ 684,30
Descrição: LIXEIRA C/PEDAL 25LTS/PLASTICO										
12	1,00	UNIDADE	CRS	CRS	R\$ 36,25	R\$ 36,2500	R\$ 54,61	R\$ 54,61	33,6202 %	R\$ 18,36
Descrição: PAINEL ALUMINIO N20										
13	4,00	UNIDADE	CRS	CRS	R\$ 29,50	R\$ 118,0000	R\$ 76,62	R\$ 306,48	61,4983 %	R\$ 188,48
Descrição: Painel Caçarola alumínio Batido Polido Grosso n14 com Tampa										
25	10,00	UNIDADE	ELGIN	ELGIN	R\$ 71,13	R\$ 711,3000	R\$ 94,26	R\$ 942,60	24,5385 %	R\$ 231,30
Descrição: SANDUICHEIRA E GRILL 750w 110v										
							Subtotal Adjudicado: R\$ 2.789,59	Subtotal Orçado: R\$ 4.076,35	31,5664 %	R\$ 1.286,76

Fornecedor : OP MUSIC PRODUCOES LTDA - 10.242.442/0001-06

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
3	1,00	UNIDADE	ALUMINI OS CEARÁ	Conform e Edital	R\$ 60,00	R\$ 60,0000	R\$ 77,30	R\$ 77,30	22,3803 %	R\$ 17,30
Descrição: CAÇAROLA EM ALUMINIO COM TAMPA 4 LTS COM CABO DE MADEIRA										
5	35,00	UNIDADE	PLASCO NEX	Conform e Edital	R\$ 48,90	R\$ 1.711,5000	R\$ 71,95	R\$ 2.518,25	32,0361 %	R\$ 806,75
Descrição: CAIXA PLÁSTICA NA COR BRANCA, FECHADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 62 X 41 X 33 CM										
6	100,00	UNIDADE	ARQPLA ST	Conform e Edital	R\$ 31,80	R\$ 3.180,0000	R\$ 31,80	R\$ 3.180,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: CAIXA PLASTICA PRETA VAZADA PARA COLOCAR VERDURAS MEDINDO 60X40X24 CM										
15	21,00	UNIDADE	MIRANDA	Conform e Edital	R\$ 158,00	R\$ 3.318,0000	R\$ 159,32	R\$ 3.345,72	0,8285 %	R\$ 27,72
Descrição: PAINEL DE ALUMÍNIO (CAÇAROLA) REFORÇADA Nº 36, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS										
18	2,00	UNIDADE	PANELU X	Conform e Edital	R\$ 396,66	R\$ 793,3200	R\$ 396,66	R\$ 793,32	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: PAINEL DE PRESSÃO 12 LITROS										
19	5,00	UNIDADE	PANELU X	Conform e Edital	R\$ 422,60	R\$ 2.113,0000	R\$ 422,62	R\$ 2.113,10	0,0047 %	R\$ 0,10
Descrição: PAINEL DE PRESSÃO 20 LTS										
26	18,00	UNIDADE	DOLCE HOME	Conform e Edital	R\$ 64,00	R\$ 1.152,0000	R\$ 64,27	R\$ 1.156,86	0,4201 %	R\$ 4,86
Descrição: TÁBUA DE CORTE 50x30 EM POLIETILENO VERDE										
27	18,00	UNIDADE	DOLCE HOME	Conform e Edital	R\$ 58,90	R\$ 1.060,2000	R\$ 67,50	R\$ 1.215,00	12,7407 %	R\$ 154,80
Descrição: TÁBUA DE CORTE 50x30 EM POLIETILENO VERMELHA										
							Subtotal Adjudicado: R\$ 13.388,02	Subtotal Orçado: R\$ 14.399,55	7,0247 %	R\$ 1.011,53

Fornecedor : ATENA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. - 32.060.571/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
4	50,00	UNIDADE	ARQPLA ST	ARQPLA ST	R\$ 60,20	R\$ 3.010,0000	R\$ 64,82	R\$ 3.241,00	7,1274 %	R\$ 231,00
Descrição: CAIXA PLASTICA										
8	6,00	UNIDADE	ASJ REF: 365	ASJ REF: 365	R\$ 201,59	R\$ 1.209,5400	R\$ 294,23	R\$ 1.765,38	31,4855 %	R\$ 555,84
Descrição: CALDEIRÃO PAINEL GRANDE INDUSTRIAL ALUMINIO N38 - 38 LITROS										
9	3,00	UNIDADE	ASJ REF: 324	ASJ REF: 324	R\$ 32,00	R\$ 96,0000	R\$ 39,06	R\$ 117,18	18,0747 %	R\$ 21,18
Descrição: COLHER EM ALUMINIO TIPO CONCHA/GRANDE										
14	28,00	UNIDADE	ASJ REF: 374	ASJ REF: 374	R\$ 73,99	R\$ 2.071,7200	R\$ 126,15	R\$ 3.532,20	41,3476 %	R\$ 1.460,48
Descrição: PAINEL DE ALUMINIO (CAÇAROLA) Nº 26 ALÇA										
17	5,00	UNIDADE	ASJ REF: 418	ASJ REF: 418 REPUSA	R\$ 323,50	R\$ 1.617,5000	R\$ 323,56	R\$ 1.617,80	0,0185 %	R\$ 0,30



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1651 quarta-feira, 1 de abril de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

REPUXA DO DO		DO									
<b>Descrição: PANELA DE ALUMINIO BATIDO 50 LT</b>											
20	25,00	UNIDADE	ASJ REF: 295	ASJ REF: 295	R\$ 62,84	R\$ 1.571,0000	R\$ 151,14	R\$ 3.778,50	58,4226 %	R\$ 2.207,50	
<b>Descrição: PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS</b>											
21	10,00	UNIDADE	ASJ REF: 334	ASJ REF: 334	R\$ 103,64	R\$ 1.036,4000	R\$ 176,63	R\$ 1.766,30	41,3236 %	R\$ 729,90	
<b>Descrição: PANELA DE PRESSAO 7,5 LITROS</b>											
22	10,00	UNIDADE	ASJ REF:420	ASJ REF:420	R\$ 138,99	R\$ 1.389,9000	R\$ 193,91	R\$ 1.939,10	28,3224 %	R\$ 549,20	
<b>Descrição: PANELA DE PRESSÃO COM 10 LITROS</b>											
23	10,00	UNIDADE	JSN	JSN	R\$ 40,00	R\$ 400,0000	R\$ 49,44	R\$ 494,40	19,0938 %	R\$ 94,40	
<b>Descrição: PORTA COPOS 50 ML</b>											
24	20,00	UNIDADE	JSN	JSN	R\$ 40,00	R\$ 800,0000	R\$ 52,79	R\$ 1.055,80	24,2280 %	R\$ 255,80	
<b>Descrição: PORTA COPOS DE 200 ML</b>											
28	25,00	UNIDADE	ASJ	ASJ	R\$ 26,82	R\$ 670,5000	R\$ 36,27	R\$ 906,75	26,0545 %	R\$ 236,25	
<b>Descrição: TABULEIRO ALUMINIO 35 X 24 X 4,2</b>											
29	4,00	UNIDADE	FRIGO	FRIGO	R\$ 52,80	R\$ 211,2000	R\$ 53,89	R\$ 215,56	2,0226 %	R\$ 4,36	
<b>Descrição: TERMOMETRO CULINÁRIO DIGITAL TIPO ESPETO</b>											
								<b>Subtotal</b>	<b>31,0632</b>	<b>R\$</b>	
								<b>Adjudicado:</b>	<b>Orçado:</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
								<b>R\$</b>	<b>R\$</b>		<b>6.346,21</b>
								<b>14.083,76</b>	<b>20.429,97</b>		

Fornecedor : INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDALTD - 07.628.070/0001- 38

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$	
16	2,00	UNIDADE	ORTHO VIDA	LUMIVI D A	R\$ 101,00	R\$ 202,0000	R\$ 132,73	R\$ 265,46	23,9056 %	R\$ 63,46	
<b>Descrição: PANELA DE ALUMINIO BATIDO 5,8 LITROS</b>											
								<b>Subtotal</b>	<b>23,9056</b>	<b>%</b>	<b>R\$ 63,46</b>
								<b>Adjudicado:</b>	<b>Orçado:</b>		
								<b>R\$ 202,00</b>	<b>R\$ 265,46</b>		

#### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 30.463,37	R\$ 39.171,33	22,2304 %	8.707,96

Presidente Olegário-MG, 01 de Abril de 2026  
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### HOMOLOGAÇÃO

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 013/2026 Pregão Eletrônico 010/2026

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório 013/2026, Pregão eletrônico 010/2026, no dia 01 de abril de 2026, cujo objeto é para o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal. Inf: <https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes> e (34)3811-0070.

#### RETIFICAÇÃO

##### RETIFICAÇÃO DE ATA

REFERENTE À ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE VALOR Nº 003/2026

Considerando a ocorrência de erro material na ata anteriormente publicada, procede-se às seguintes correções:

**Onde se lê:** “27 de março de 2025”;

**leia-se:** “31 de março de 2026”.

**Onde se lê:** “Michelle Fátima de Sousa”;

**leia-se:** “Michelle De Fátima Sousa”.

E, para que produza os devidos efeitos legais, firma-se a presente retificação.

Presidente Olegário/MG, 01 de Abril de 2026.

Kimbelly Luane Barbosa Dos Santos

Pregoeira Titular

#### EXTRATO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2023, referente ao Processo Licitatório nº 006/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de impressoras, por meio de disponibilidade de equipamentos, instalação, substituição, assistência técnica e devida manutenção e insumo, destinados à impressão de documentos objetivando atender as necessidades das secretarias e setores do Município de Presidente Olegário, retificando e ratificando o referido contrato através da sua prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 10/04/2026 findando em 10/04/2027 e consequentemente sua renovação de saldo conforme tabela transcrita:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>GOVPRINT SOLUÇÕES GRAFICAS E EDITORA LTDA-ME</b>					
0001	IMPRESSÃO EM FORMATO A4 POLICROMÁTICO E MULTIFUNCIONAL FORNECIMENTO DE 01 (UM) IMPRESSORA EM REGIME DE COMODATO.	UN	3.000.000	R\$0,10	R\$300.000,00
					<b>Valor Total do Contrato: R\$300.000,00</b>

Fornecedor: GOVPRINT SOLUÇÕES GRÁFICAS E EDITORA LTDA-ME. Data: 31/03/2026. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG Nº 001/2026

O Município de Presidente Olegário, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Fundo da



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1651 quarta-feira, 1 de abril de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Criança e do Adolescente de Presidente Olegário/MG – FIA, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente chamamento, receberá documentação de instituições públicas e privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, reconhecidas como utilidade pública, regularmente constituídas e inscritas no CMDCA, localizadas no Município de Presidente Olegário/MG e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, Termo de Fomento, por meio da seleção de projetos devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado, voltadas para a promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, com fulcro na Lei Municipal nº 3.167/2020, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução CONANDA nº 8.242/1991, Lei Federal nº 13.019/2014 com alteração introduzida pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Resolução CMDCA nº 002/2026.

O Edital de Chamamento Público nº 001/2026 poderá ser obtido na íntegra na Casa dos Conselhos situada na Praça Afonso de Sá, nº 10, Centro, Presidente Olegário/MG ou através do site <http://po.mg.gov.br>.

## 1. DO OBJETO

**1.1** Este Edital tem por objeto o Chamamento Público nº 001/2026 de organizações governamentais e instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal, Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, por meio da seleção de projetos, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado, voltadas para a promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

1.2. Os projetos sociais deverão ser apresentados de acordo com as áreas de atendimento, respeitados os eixos temáticos definidos no item 2.

## 2. DOS EIXOS TEMÁTICOS

Os projetos poderão ser apresentados para o Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 12 (doze) meses, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente, sendo que serão analisados apenas os projetos que se enquadrarem nos seguintes eixos:

**Eixo 1:** Acolhimento direto da criança e adolescente, tendo em vista a política de promoção, proteção, defesa e atendimentos dos direitos da criança e do adolescente, combate ao trabalho infantil e promoção do trabalho regular do adolescente.

**Eixo 2:** Pesquisa, estudo, elaboração de diagnóstico, sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente.

**Eixo 3:** Capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente, entre os quais, os membros dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, Conselho Tutelar e das Polícias e da Vigilância Sanitária; ou outros profissionais na temática da defesa de direitos da criança e adolescente.

**Eixo 4:** Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das sanções de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente e que fomentem a prevenção e o enfrentamento da violência contra a criança e adolescente.

**Eixo 5:** Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e adolescente.

§1º A Organização da Sociedade Civil (OSC) ou entidade governamental que apresentar proposta na área do eixo 5 deverá propor obrigatoriamente, outra proposta que contemple algum dos outros Eixos.

§2º Fica facultado a elaboração de mais de uma proposta enumeradas no quadro acima, desde que de forma individualizada utilizando o instrumento de plano de trabalho constante no Anexo II deste edital.

**Eixo 6:** Combater a vulnerabilidade social através de projetos e espaços para o desenvolvimento da cultura, esporte e lazer das crianças e adolescentes, inclusive com estrutura física adequada ao atendimento e execução de projetos para o público-alvo do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

**Eixo 7:** Projetos que garantam que o envolvimento da família na vida das crianças e adolescentes, combatendo o desajustamento familiar, com atividades que promovam e tenham o diálogo familiar como essencial e temas como drogas, higiene, conflitos interpessoais, dentre outros, devem estar em pauta.

**Eixo 8:** Projetos de Formação Profissional/Empreendedorismo e qualificação para o mercado, atenção ao Empreendedorismo Rural e todos pela geração de emprego e renda.

**Eixo 9:** Segurança contra violências diversas e apoio às campanhas e projetos que promovam a saúde e o bem estar das crianças e adolescentes.

**Eixo 10:** Custear Formação Continuada para profissionais e voluntários, que atendem crianças e adolescentes.

**Eixo 11:** Poderão ser apresentados projetos nos termos do artigo 15 da Resolução CONANDA nº 137/2010, a saber:

*“Art. 15 A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:*

*I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;*

*II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;*

*III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;*

*IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;*

*V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e*

*VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.”*

## 3. DOS RECURSOS E DO REPASSE FINANCEIRO

**3.1** Para a execução do objeto deste Chamamento Público Nº 01/2026, os recursos somam o valor de até **R\$ 249.645,69 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e sessenta e nove centavos)** para a seleção de projetos conforme os eixos de atendimento previstos no item 2, sendo que serão contemplados para financiamento pelo FMDCA até **04 (quatro) projetos de até R\$ 60.411,42 (sessenta mil e quatrocentos e onze reais e quarenta e dois centavos)**.

• Correrão as despesas à conta de dotação consignada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o orçamento fiscal do município para o ano de 2024, observada as características abaixo discriminadas:

- – Órgão/unidade orçamentária;
- – Projeto/atividade;
- – Elementos de despesas.

**3.2** O recurso informado no item 3.1, será distribuído da seguinte forma:

- Será destinada para projetos com ações voltadas para o Serviço de Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade.

**3.3** Cada organização da sociedade civil ou órgão governamental poderá apresentar até **04 (quatro) projetos distintos nos termos do presente Edital, ficando limitada a aprovação de até 04 (quatro) projetos os quais serão financiados pelo FMDCA, obedecidos os demais critérios do presente Chamamento Público.**

**3.4** Não haverá limites de projetos aprovados por temática, desde que estejam dentro do recurso previsto neste Edital.

**3.5** As instituições poderão apresentar projetos, podendo prever até 30% do valor do projeto para despesas com materiais permanentes.

**3.6** Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no Município de Presidente Olegário.

**3.7** É vedado o pagamento de salários e serviços que ultrapassem os valores pagos aos servidores públicos deste Município e/ou salário base da categoria.

**3.8** O repasse dos recursos para as organizações da sociedade civil será realizado através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social mediante a celebração de Termo de Fomento, condicionada à aprovação e encaminhamento da documentação por parte do CMDCA. Para órgãos governamentais a execução de despesas deverá obrigatoriamente seguir os procedimentos de contratações públicas.

**3.9** Após aprovação do projeto, através de Resolução expedida pelo CMDCA, a OSC terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da divulgação oficial para apresentação de documentação complementar (item 7.2) Envelope 2.

## 4. DAS EXIGÊNCIAS PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO

**4.1** As inscrições serão efetuadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Folha de Rosto (anexo I);
- c) Plano de Trabalho (anexo II);
- d) Apresentação do documento de inscrição regularizada junto ao CMDCA e/ou CMAS;
- e) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o CMDCA (anexo III).

§1º Os novos projetos a serem apresentados não poderão dispor sobre um mesmo atendimento (mesmo objeto/assunto) que já esteja sendo prestado pela entidade executora ou outra OSC dentro de um mesmo território, no mesmo período, sob pena de se evitar a duplicidade de financiamento para um mesmo objeto;

§2º Findo o prazo de execução, esgotada a possibilidade da renovação mediante aditivo, e constatada a necessidade, o sucesso do atendimento, atingida a satisfação do objeto, a OSC poderá participar de um novo chamamento com vistas a obter a aprovação de novas destinações para o projeto finalizado, ressaltando que ele terá que se submeter a todos os requisitos previstos no novo edital.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção através do projeto apresentado pelas instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, reconhecidas como utilidade pública, na forma do instrumental constante do Anexo II deste Edital.

**5.2** Serão utilizados como critério de seleção o foco em políticas executadas no sentido de garantir melhoria e/ou garantia de direitos da criança e do adolescente;

**5.3** Poderão participar do presente Chamamento Público órgãos governamentais e as instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, desde que:



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1651 quarta-feira, 1 de abril de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

- a) estejam com registro em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.167/2020, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução CONANDA nº 8.242/1991, Lei Federal nº 13.019/2014 com alteração introduzida pela Lei Federal nº 13.204/2015;
- b) atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e demonstrem a qualificação técnica exigida conforme estabelecido no item 10 deste edital;
- c) Estarão impedidas de participar deste Chamamento as organizações que se enquadrarem em quaisquer das vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal;
- d) A participação das Organizações da Sociedade Civil – OSC no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

## 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A avaliação dos projetos inscritos será feita pela Comissão de Seleção de Projetos, nomeada por Portaria específica, que submeterá o parecer final para deliberação da Plenária do Conselho. Os projetos aprovados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

6.2 Serão impedidas de participar das Comissões servidores que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das Entidades participantes do Chamamento Público, exigência dispensada para projetos apresentados por órgãos públicos.

6.3 Configurado o impedimento previsto no anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

6.4 O resultado do processo seletivo referente ao Chamamento Público ficará disponível para consulta na Casa dos Conselhos Municipais.

## 7. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

7.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção de Projetos, cumprindo as seguintes fases:

7.2 HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO: consiste no estrito cumprimento deste Edital;

7.3 AVALIAÇÃO: os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção de Projetos que, se necessário, convocará representante do proponente para prestar esclarecimentos. Poderá ainda realizar visitas *in loco* para avaliação/constatação, assim como, recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão. Se necessário a comissão poderá solicitar alteração/ adequação do plano de trabalho no prazo de até 48 horas. Após finalização do parecer pela Comissão de Seleção de Projetos será encaminhada para apreciação da plenária do CMDCA com objetivo de apresentar versão preliminar de classificação.

Serão observados os seguintes pressupostos:

I - A consonância da Proposta com as deliberações do CMDCA;

II – As disposições do presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das Propostas com os eixos temáticos, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15;

III- A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas a criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais dispositivos municipais;

IV- Capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil - OSC para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15, em especial seu artigo 33;

V - A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15, em especial seu artigo 22, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado.

§1º Para cada inciso do item acima será dada pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), levando-se em consideração o atendimento dos pressupostos acima apresentados pelos projetos, de forma que a nota 0 (zero) será atribuída, caso o projeto não observe os pressupostos, nota 05 (cinco) caso o projeto observe parcialmente os pressupostos e nota 10 (dez) caso observe integralmente os pressupostos;

§2º Será aprovado o projeto que obter pontuação acima de 30 (trinta) pontos.

7.4 CLASSIFICAÇÃO: Finalizados os trâmites de avaliação apresentados no item 4.3.1.2, os membros do CMDCA poderão deliberar alterar o resultado ou referendar a propositura do projeto, através da expedição de Resolução contendo a classificação final, mediante divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município e fixação no mural da Casa dos Conselhos Municipais.

## 8. DATA, LOCAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E PRAZOS

8.1 As Propostas deverão ser apresentadas até o dia 10 de abril de 2026, na Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Tereza do Rufino, nº 234, Planalto, no horário de 8 horas às 16 horas, em envelope conforme especificação contida no item 9.

8.2 O Chamamento Público ficará aberto pelo período improrrogável de 36 (trinta e seis) dias a contar da data de sua publicação. Os Projetos e respectivos documentos deverão ser apresentados durante o prazo previsto neste Edital.

8.3 As etapas do presente Edital seguirão o cronograma baixo descrito:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do edital do chamamento público	01/04/2026
Envio dos projetos	10/04/2026
Etapa competitiva: Avaliação dos projetos	13/04/2026 a 15/04/2026
Divulgação do resultado preliminar	16/04/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	17/04/2026 a 24/04/2026
Análise de recurso contra o resultado preliminar	28/04/2026
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	29/04/2026
Entrega dos documentos (Item 7.2) envelope 2	04/05/2026
Assinatura dos termos das parcerias 2026	06/05/2026

## 9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Os documentos, constantes no 7.2, deverão ser entregues e protocolizados na Secretaria de Desenvolvimento Social, localizado na Rua Tereza do Rufino, nº 234, Planalto.

9.2 Os órgãos governamentais e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) proponentes, deverão entregar os envelopes lacrados e numerados, devidamente identificados, contendo identificação do proponente e nome do Projeto, contendo a documentação para análise conforme estabelecido abaixo:

ENVELOPE 1 - Documentos constantes no item 4;

ENVELOPE 2 - Documentos constantes no item 9 (somente para as OSC habilitadas);

Parágrafo único – Para fins de identificação do proponente, segue as informações que devem constar na identificação do envelope:

EDITAL CMDCA 001/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026
ENTIDADE PROPONENTE:
TÍTULO DO PROJETO:
EIXO TEMÁTICO:

## 10. DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 As OSC poderão apresentar à comissão de seleção, recurso contra o resultado da análise dos projetos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentam a revisão do projeto.

10.2 Os recursos deverão ser protocolizados na secretaria executiva da Casa dos Conselhos Municipais com endereçamento à Comissão de Seleção.

10.3 Da decisão da Comissão de Seleção caberá um único recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## 11. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA – Apenas para OSC's

11.1 Relação de documentos para celebração da parceria (Termo de Fomento) nos termos da Lei 13.019/2014:

1) Adequação de Estatuto, onde a OSC deverá declarar que:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (art. 33, I, Lei 13019/2014);

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, III, Lei 13019/2014);

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, IV, Lei 13019/2014).

2) Comprovação de tempo mínimo de existência:

a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; / comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo (art. 33, V, da Lei 13.019/2014).

3) Apresentar: (art. 34, Lei 13.019/2014)

a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado:

• Certificado de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais e à Dívida Ativa da União;

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

– CRF/FGTS;

• Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT.

b) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil.

c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.



- d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.
- e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (cópia de extratos de tarifas públicas ou contrato de locação).
- f) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- instrumentos de parceria firmados com o poder público, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
  - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
  - prêmios de relevância recebidos pela organização da sociedade civil; ou
  - relatórios de prestações de contas aprovados.
- g) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou
  - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas (solicitar Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social).
- h) Alvará de funcionamento.
- i) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.
- j) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou adquirir com recursos da parceria.
- 4) Dados bancários – deverá ser aberta uma conta específica para o repasse em banco governamental.
- 5) Apresentar comprovação de inscrição regularizada junto ao CMDCA e ou CMAS conforme Resolução n.º 21 do CNAS.
- 6) Documentos complementares solicitados pela Comissão da Seleção de Projetos;
- 7) Declaração de Inexistência de Impedimento à Celebração da Parceria.
- 8) Declaração sobre o uso dos recursos exclusivamente para cumprimento das metas contidas no plano de trabalho do Projeto, objeto da parceria.

Parágrafo único. As OSC's habilitadas poderão conseguir os modelos das Declarações junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

#### 12. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 A execução dos Projetos aprovados e financiados serão acompanhados e monitorados de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria específica a ser expedida pelos órgãos competentes da Administração Municipal e a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário.

§1º A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pelas propostas de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§2º As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, no qual constará no mínimo:

I. Descrição sumária das atividades e metas previstas para o período;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período, com base nos indicadores estabelecidos (parâmetros de aferição das metas) e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública no período.

§3º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias pactuadas por meio do Termo de Fomento.

#### 13. A PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados no Termo de Fomento e pelas normativas expedida pelo Órgão Gestor municipal em vigência à época da prestação realizada, sob pena de suspensão dos repasses, as quais serão atestadas pelo gestor da parceria, designado posteriormente mediante Portaria e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário;

§1º Para fins de prestação de contas mensal e final, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar relatório de execução do objeto ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, contendo:

I. A demonstração do alcance de metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV. Os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

V. O grau de satisfação do público-alvo que, poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, entre outros;

VI. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto da parceria.

§2º A prestação de conta relativa ao Termo de Fomento deverá ser encaminhada ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário e ao CMDCA, para a apreciação da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Fundo da Infância e Adolescência de Presidente Olegário (FIA), que por sua vez emitirá parecer a ser deliberado pela plenária do CMDCA, atestando conformidade ou não;

§3º A Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA estará sujeito a devolução da totalidade do recurso recebido;

§4º Os proponentes dos projetos contemplados com recursos do FIA, deverão participar de ações de socialização dos resultados dos projetos financiados no ano corrente, em conformidade com deliberação do CMDCA (audiências públicas, plenárias extraordinárias, plenárias ampliadas entre outros eventos) em conformidade com a lei 13.019/2014.;

§5º As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que obtiverem projetos aprovados pelo CMDCA, ficarão obrigados a divulgar de forma clara e objetiva, através de imprensa escrita, falada e televisiva e demais mídias sociais, que o financiamento do projeto é subsidiado pelo Fundo da Infância e Adolescência e Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, divulgando a logomarca do CMDCA.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias da data limite para envio da proposta para manifestação da Comissão de Seleção de Projetos.

14.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respostas e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3 Eventuais modificações no presente Edital, decorrente dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5 A Organização da Sociedade Civil (OSC) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**Parágrafo único.** Ocorrendo a descoberta da falsidade e/ou inverdade após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.214, de 14 de dezembro de 2015.

14.6 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil (OSC) proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

14.7 Casos especiais ou omissos, não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA.

14.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Olegário, para fins de questionamento judicial pertinente a este Edital de Chamamento Público.

14.9 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Folha de rosto;

b) Anexo II – Plano de Trabalho;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Apoio;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e/ou operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e/ou cumprimento das metas estabelecidas.

e) Anexo V – Modelo de Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

f) Anexo VI – modelo de Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88.

g) Anexo VII – modelo de Declaração do representante legal da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.







# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1651 quarta-feira, 1 de abril de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], DECLARO, para os devidos fins, que a [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ] e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/14.

Presidente Olegário, ..... de

de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO – CONTRATO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO – ESTADO DE MINAS GERAIS –

A Câmara Municipal de Presidente Olegário torna pública a realização do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO 004/2026, referente ao processo dispensa de valor nº 011/2026, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Início: 01/04/2026 a 01/07/2026. Fornecedor: 14.739.555 Pedro João Borges. Data: 30/03/2026. Pedro Osvando de Castro- Presidente 2026.

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: <a href="http://po.mg.gov.br/diario-oficial">http://po.mg.gov.br/diario-oficial</a>